Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

44476/23

EXERCÍCIO:	2023
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA:	25/04/2023
ASSUNTO:	Licitação - 00005/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB Exercício financeiro 2023
INTERESSADOS:	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Dental R F Com. de Prod. Odont. Ltda - ME

C.N.P.J.: 05.122.616/0001-59 / Insc. Estadual: 16.136.158-7

Estado da Paraiba
Prefeitura Municipal de Jurú

Segue em tabela abaixo cotação de preços como solicitado

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Preço	
				Unit.	Total
1	Ácido Gel pct c/ 3	Pct	35	R$ 13,00	R$ 455,00
2	Adesivo ou Agente de União	Und	25	R$ 171,75	R$ 4.293,75
3	Água Destilada 5lts	Und	50	R$ 6,98	R$ 349,00
4	Agulha Gengival Curta ou Longa	Cx	6	R$ 56,06	R$ 336,36
5	Amálgama 1 porção c/50 unid	Cx	8	R$ 215,47	R$ 1.723,76
6	Anestésico Tópico	Und	20	R$ 24,90	R$ 498,00
7	Anestésico Articaína	Cx	6	R$ 195,93	R$ 1.175,58
8	Anestésico Mepivacaína c/ vaso	Cx	25	R$ 221,00	R$ 5.525,00
9	Anestésico Mepivacaína s/ vaso	Cx	20	R$ 211,00	R$ 4.220,00
10	Anestésico Prilocaína	Cx	25	R$ 182,44	R$ 4.561,00
11	Anestésico Lidocaína	Cx	25	R$ 154,03	R$ 3.850,75
12	Babador Descartável	Pct	25	R$ 32,70	R$ 817,50
13	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 15x100	Rolo	8	R$ 61,95	R$ 495,60
14	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 20x100	Rolo	8	R$ 90,43	R$ 723,44
15	Brocas Diamantadas Diversas	Und	150	R$ 4,55	R$ 682,50
16	Cimento Obtur Provisório	Und	10	R$ 35,52	R$ 355,20
17	Compressa de Gase pct com 500	Pct	40	R$ 23,77	R$ 950,80
18	Disco de Lixa Sortido	Pct	5	R$ 274,15	R$ 1.370,75
19	Clorexidina 0,12%	Und	15	R$ 95,89	R$ 1.438,35
20	Escova de Robson	Und	40	R$ 11,57	R$ 462,80
21	Eugenol	Und	10	R$ 35,10	R$ 351,00
22	Filme Radiográfico Adulto	Cx	4	R$ 307,30	R$ 1.229,20
23	Fixador	Und	5	R$ 41,07	R$ 205,35
24	Fio de Sutura Agulhado	Cx	30	R$ 77,50	R$ 2.325,00
25	Flúor p/ Aplicação Tópica	Und	10	R$ 11,60	R$ 116,00
26	Hydróxido de Cálcio Pasta	Und	10	R$ 168,10	R$ 1.681,00
27	*Ionômero de Vidro Pó e Liq.*	Kit	18	R$ 88,10	R$ 1.585,80
28	Óxido de Zinco	Und	6	R$ 23,10	R$ 138,60
29	Óleo Lubrificante 100ml	Und	6	R$ 24,10	R$ 144,60
30	Pasta Profilática	Und	10	R$ 13,25	R$ 132,50
31	Resina Fotopolimerizável	Und	40	R$ 116,40	R$ 4.656,00
32	Solução Hemostática Esponja	Cx	10	R$ 69,20	R$ 692,00
33	Tiras de Poliéster	Pct	6	R$ 6,90	R$ 41,40
34	Tiras de Lixa de Aço	Pct	10	R$ 13,05	R$ 130,50
35	Tiras de Lixa p/ Acabamento em Resina	Pct	10	R$ 14,50	R$ 145,00
36	Verniz Cavitário	Und	6	R$ 30,10	R$ 180,60
37	Solução Hemostática 10ml	Und	8	R$ 42,50	R$ 340,00
	TOTAL			**R$**	**48.379,69**

Validade da Proposta: 60 dias

Dental RF Comércio de Prod
Odontológicos Ltda-ME
CNPJ: 05.122.616/0001-59
Rua Epitácio Pessoa, 188-Centro
CEP 58400-025 - C. Grande-PB

Campina Grande, 14 de abril de 2023

Proposta e Anexos - DENTAL R F COMERCIO DE PRO... Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 5628.3CD4.7D35.5624.E22E.051A.234C.9B21.

Rua Epitácio Pessoa, 188 - Sala 04 - Centro - CEP 58.400-025 - E-mail: dentalrfcomercio@hotmail.com - C. Grande - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2023
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

Interessados: Prefeitura Municipal de Jurú e: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Juru - PB, 20 de Abril de 2023.

_____

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB PB

Análise jurídica da contratação. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 668C.4570.4071.42C2.1152.47CC.2CA8.7DFD.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Juru - PB, 24 de Março de 2023.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Autorização da autoridade competente. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 0138.48C5.8995.B339.A217.2BF0.6FC6.BC29.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ácido Gel pct c/ 3	Pacotes	35
ETP 2	Adesivo ou Agente de União	Unidades	25
ETP 3	Água Destilada 5lts	Unidades	50
ETP 4	Agulha Gengival Curta ou Longa	Caixas	6
ETP 5	Amálgama 1 porção c/50 unid	Caixas	8
ETP 6	Anestésico Tópico	Unidades	20
ETP 7	Anestésico Articaína	Caixas	6
ETP 8	Anestésico Mepivacaína c/ vaso	Caixas	25
ETP 9	Anestésico Mepivacaína s/ vaso	Caixas	20
ETP 10	Anestésico Prilocaína	Caixas	25
ETP 11	Anestésico Lidocaína	Caixas	25
ETP 12	Babador Descartável	Pacotes	25
ETP 13	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 15x100	Rolos	8
ETP 14	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 20x100	Rolos	8
ETP 15	Brocas Diamantadas Diversas	Unidades	150
ETP 16	Cimento Obtur Provisório	Unidades	10
ETP 17	Compressa de Gase pct com 500	Pacotes	40
ETP 18	Disco de Lixa Sortido	Pacotes	5
ETP 19	Clorexidina 0,12%	Unidades	15
ETP 20	Escova de Robson	Unidades	40
ETP 21	Eugenol	Unidades	10
ETP 22	Filme Radiográfico Adulto	Caixas	4

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: D865.4BE9.9A0A.F31D.7B04.36F9.2E53.374B.

ETP 23	Fixador	Unidades	5
ETP 24	Fio de Sutura Agulhado	Caixas	30
ETP 25	Flúor p/ Aplicação Tópica	Unidades	10
ETP 26	Hydróxido de Cálcio Pasta	Unidades	10
ETP 27	Ionômero de Vidro Pó e Liq.	Kits	18
ETP 28	Óxido de Zinco	Unidades	6
ETP 29	Óleo Lubrificante 100ml	Unidades	6
ETP 30	Pasta Profilática	Unidades	10
ETP 31	Resina Fotopolimerizável	Unidades	40
ETP 32	Solução Hemostática Esponja	Caixas	10
ETP 33	Tiras de Poliéster	Pacotes	6
ETP 34	Tiras de Lixa de Aço	Pacotes	10
ETP 35	Tiras de Lixa p/ Acabamento em Resina	Pacotes	10
ETP 36	Verniz Cavitário	Unidades	6
ETP 37	Solução Hemostática 10ml	Unidades	8

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 48.400,85:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ácido Gel pct c/ 3	Pacotes	35	13,01	455,35
ETP 2	Adesivo ou Agente de União	Unidades	25	171,79	4.294,75
ETP 3	Água Destilada 5lts	Unidades	50	7,00	350,00
ETP 4	Agulha Gengival Curta ou Longa	Caixas	6	56,08	336,48

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: D865.4BE9.9A0A.F31D.7B04.36F9.2E53.374B.

ETP 5	Amálgama 1 porção c/50 unid	Caixas	8	215,50	1.724,00
ETP 6	Anestésico Tópico	Unidades	20	24,93	498,60
ETP 7	Anestésico Articaína	Caixas	6	195,95	1.175,70
ETP 8	Anestésico Mepivacaína c/ vaso	Caixas	25	221,02	5.525,50
ETP 9	Anestésico Mepivacaína s/ vaso	Caixas	20	211,01	4.220,20
ETP 10	Anestésico Prilocaína	Caixas	25	182,46	4.561,50
ETP 11	Anestésico Lidocaína	Caixas	25	154,08	3.852,00
ETP 12	Babador Descartável	Pacotes	25	32,73	818,25
ETP 13	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 15x100	Rolos	8	61,97	495,76
ETP 14	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 20x100	Rolos	8	90,45	723,60
ETP 15	Brocas Diamantadas Diversas	Unidades	150	4,57	685,50
ETP 16	Cimento Obtur Provisório	Unidades	10	35,55	355,50
ETP 17	Compressa de Gase pct com 500	Pacotes	40	23,80	952,00
ETP 18	Disco de Lixa Sortido	Pacotes	5	274,19	1.370,95
ETP 19	Clorexidina 0,12%	Unidades	15	95,90	1.438,50
ETP 20	Escova de Robson	Unidades	40	11,59	463,60
ETP 21	Eugenol	Unidades	10	35,11	351,10
ETP 22	Filme Radiográfico Adulto	Caixas	4	307,34	1.229,36
ETP 23	Fixador	Unidades	5	41,09	205,45
ETP 24	Fio de Sutura Agulhado	Caixas	30	77,56	2.326,80
ETP 25	Flúor p/ Aplicação Tópica	Unidades	10	11,62	116,20
ETP 26	Hydróxido de Cálcio Pasta	Unidades	10	168,15	1.681,50
ETP 27	Ionômero de Vidro Pó e Liq.	Kits	18	88,13	1.586,34
ETP 28	Óxido de Zinco	Unidades	6	23,12	138,72
ETP 29	Óleo Lubrificante 100ml	Unidades	6	24,13	144,78
ETP 30	Pasta Profilática	Unidades	10	13,27	132,70
ETP 31	Resina Fotopolimerizável	Unidades	40	116,48	4.659,20
ETP 32	Solução Hemostática Esponja	Caixas	10	69,23	692,30
ETP 33	Tiras de Poliéster	Pacotes	6	6,94	41,64
ETP 34	Tiras de Lixa de Aço	Pacotes	10	13,06	130,60
ETP 35	Tiras de Lixa p/ Acabamento em Resina	Pacotes	10	14,52	145,20
ETP 36	Verniz Cavitário	Unidades	6	30,15	180,90
ETP 37	Solução Hemostática 10ml	Unidades	8	42,54	340,32
				Total	48.400,85

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023. Entende–se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: D865.4BE9.9A0A.F31D.7B04.36F9.2E53.374B.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, Março de 2023.

_____

MARIA DAS DORES LAUREANO GALVÃO
Secretaria de Saúde

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: D865.4BE9.9A0A.F31D.7B04.36F9.2E53.374B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, Março de 2023.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: D865.4BE9.9A0A.F31D.7B04.36F9.2E53.374B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Gel pct c/ 3	Pacotes	35	13,01	455,35
2	Adesivo ou Agente de União	Unidades	25	171,79	4.294,75
3	Água Destilada 5lts	Unidades	50	7,00	350,00
4	Agulha Gengival Curta ou Longa	Caixas	6	56,08	336,48
5	Amálgama 1 porção c/50 unid	Caixas	8	215,50	1.724,00
6	Anestésico Tópico	Unidades	20	24,93	498,60
7	Anestésico Articaína	Caixas	6	195,95	1.175,70
8	Anestésico Mepivacaína c/ vaso	Caixas	25	221,02	5.525,50
9	Anestésico Mepivacaína s/ vaso	Caixas	20	211,01	4.220,20
10	Anestésico Prilocaína	Caixas	25	182,46	4.561,50
11	Anestésico Lidocaína	Caixas	25	154,08	3.852,00
12	Babador Descartável	Pacotes	25	32,73	818,25
13	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 15x100	Rolos	8	61,97	495,76
14	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 20x100	Rolos	8	90,45	723,60
15	Brocas Diamantadas Diversas	Unidades	150	4,57	685,50
16	Cimento Obtur Provisório	Unidades	10	35,55	355,50
17	Compressa de Gase pct com 500	Pacotes	40	23,80	952,00
18	Disco de Lixa Sortido	Pacotes	5	274,19	1.370,95
19	Clorexidina 0,12%	Unidades	15	95,90	1.438,50
20	Escova de Robson	Unidades	40	11,59	463,60
21	Eugenol	Unidades	10	35,11	351,10
22	Filme Radiográfico Adulto	Caixas	4	307,34	1.229,36
23	Fixador	Unidades	5	41,09	205,45
24	Fio de Sutura Agulhado	Caixas	30	77,56	2.326,80
25	Flúor p/ Aplicação Tópica	Unidades	10	11,62	116,20
26	Hydróxido de Cálcio Pasta	Unidades	10	168,15	1.681,50
27	Ionômero de Vidro Pó e Liq.	Kits	18	88,13	1.586,34
28	Óxido de Zinco	Unidades	6	23,12	138,72
29	Óleo Lubrificante 100ml	Unidades	6	24,13	144,78

Justificativa de preço. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 01F3.3FB0.C22B.A0CA.8949.E6EC.4B19.3A07.

30	Pasta Profilática	Unidades	10	13,27	132,70
31	Resina Fotopolimerizável	Unidades	40	116,48	4.659,20
32	Solução Hemostática Esponja	Caixas	10	69,23	692,30
33	Tiras de Poliéster	Pacotes	6	6,94	41,64
34	Tiras de Lixa de Aço	Pacotes	10	13,06	130,60
35	Tiras de Lixa p/ Acabamento em Resina	Pacotes	10	14,52	145,20
36	Verniz Cavitário	Unidades	6	30,15	180,90
37	Solução Hemostática 10ml	Unidades	8	42,54	340,32
				Total	48.400,85

3.0.DO VALOR
3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 48.400,85.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
4.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.6.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.7.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.8.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.9.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.10.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.11.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 20 de Março de 2023.

_____
MARIA DAS DORES LAUREANO GALVÃO
Secretaria de Saúde

Justificativa de preço. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 01F3.3FB0.C22B.A0CA.8949.E6EC.4B19.3A07.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 24 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº DV 00005/2023-04

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

Publique-se e cumpra-se.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: D5E1.32E0.5256.8D0A.16B4.E3E2.3459.A315.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Juru:
02.090 Secretaria de Saúde
02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 302 1002 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1002 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios
10 302 1002 2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios

Juru - PB, 20 de Março de 2023.

_____
DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 13AF.6976.2AB3.5DEA.F090.BACF.97FE.D023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativos:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Gel pct c/ 3	Pacotes	35
2	Adesivo ou Agente de União	Unidades	25
3	Água Destilada 5lts	Unidades	50
4	Agulha Gengival Curta ou Longa	Caixas	6
5	Amálgama 1 porção c/50 unid	Caixas	8
6	Anestésico Tópico	Unidades	20
7	Anestésico Articaína	Caixas	6
8	Anestésico Mepivacaína c/ vaso	Caixas	25
9	Anestésico Mepivacaína s/ vaso	Caixas	20
10	Anestésico Prilocaína	Caixas	25
11	Anestésico Lidocaína	Caixas	25
12	Babador Descartável	Pacotes	25
13	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 15x100	Rolos	8
14	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 20x100	Rolos	8
15	Brocas Diamantadas Diversas	Unidades	150
16	Cimento Obtur Provisório	Unidades	10
17	Compressa de Gase pct com 500	Pacotes	40
18	Disco de Lixa Sortido	Pacotes	5
19	Clorexidina 0,12%	Unidades	15
20	Escova de Robson	Unidades	40
21	Eugenol	Unidades	10
22	Filme Radiográfico Adulto	Caixas	4
23	Fixador	Unidades	5
24	Fio de Sutura Agulhado	Caixas	30

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 1ACD.AA6B.5E58.6D3B.50A7.61DF.564A.38F0.

25	Flúor p/ Aplicação Tópica	Unidades	10
26	Hydróxido de Cálcio Pasta	Unidades	10
27	Ionômero de Vidro Pó e Liq.	Kits	18
28	Óxido de Zinco	Unidades	6
29	Óleo Lubrificante 100ml	Unidades	6
30	Pasta Profilática	Unidades	10
31	Resina Fotopolimerizável	Unidades	40
32	Solução Hemostática Esponja	Caixas	10
33	Tiras de Poliéster	Pacotes	6
34	Tiras de Lixa de Aço	Pacotes	10
35	Tiras de Lixa p/ Acabamento em Resina	Pacotes	10
36	Verniz Cavitário	Unidades	6
37	Solução Hemostática 10ml	Unidades	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.5.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.6.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 1ACD.AA6B.5E58.6D3B.50A7.61DF.564A.38F0.

8.7.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.8.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.9.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 20 de Março de 2023.

_____
MARIA DAS DORES LAUREANO GALVÃO
Secretaria de Saúde

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 1ACD.AA6B.5E58.6D3B.50A7.61DF.564A.38F0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juru - PB, 20 de Março de 2023.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 1ACD.AA6B.5E58.6D3B.50A7.61DF.564A.38F0.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2023 às 10:00:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 44476/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00005/2023
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União
Data de Homologação: 24/04/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 48.379,69
Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898).
Objeto: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB Exercício financeiro 2023
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 48.379,69
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.122.616/0001-59
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	668c4570407142c2115247cc2ca87dfd
Autorização da autoridade competente	Sim	013848c58995b339a2172bf06fc6bc29
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d8654be99a0af31d7b0436f92e53374b
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	01f33fb0c22ba0ca8949e6ec4b193a07
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d5e132e052568d0a16b4e3e23459a315
Previsão Orçamentária	Sim	13af69762ab35deaf090bacf97fed023
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1acdaa6b5e586d3b50a761df564a38f0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	56283cd47d355624e22e051a234c9b21

João Pessoa, 25 de Abril de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:00. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 453C.4D9D.07ED.B6F1.E6B2.B8A8.3A09.3344.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230328DV00004

CONTRATO Nº: 00056/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 188 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 05.122.616/0001-59, neste ato representado por Maria Nazaret Pimenta Vanderlei, Brasileiro, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Rua Epitacio Pessoa, 188, Sala 4 - Centro - Campina Grande - PB, CPF nº 020.850.534-24, Carteira de Identidade nº 275686 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00005/2023-04, de 24 de Abril de 2023, tem por objeto: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 48.379,69 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
Representado por: 10 x R$ 4.837,97.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: AF71.9C2E.4880.645F.AA77.B319.A140.C953.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Gel pct c/ 3		Pacotes	35	13,00	455,00
2	Adesivo ou Agente de União		Unidades	25	171,75	4.293,75
3	Água Destilada 5lts		Unidades	50	6,98	349,00
4	Agulha Gengival Curta ou Longa		Caixas	6	56,06	336,36
5	Amálgama 1 porção c/50 unid		Caixas	8	215,47	1.723,76
6	Anestésico Tópico		Unidades	20	24,90	498,00
7	Anestésico Articaína		Caixas	6	195,93	1.175,58
8	Anestésico Mepivacaína c/ vaso		Caixas	25	221,00	5.525,00
9	Anestésico Mepivacaína s/ vaso		Caixas	20	211,00	4.220,00
10	Anestésico Prilocaína		Caixas	25	182,44	4.561,00
11	Anestésico Lidocaína		Caixas	25	154,03	3.850,75
12	Babador Descartável		Pacotes	25	32,70	817,50
13	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 15x100		Rolos	8	61,95	495,60
14	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 20x100		Rolos	8	90,43	723,44
15	Brocas Diamantadas Diversas		Unidades	150	4,55	682,50
16	Cimento Obtur Provisório		Unidades	10	35,52	355,20
17	Compressa de Gase pct com 500		Pacotes	40	23,77	950,80
18	Disco de Lixa Sortido		Pacotes	5	274,15	1.370,75
19	Clorexidina 0,12%		Unidades	15	95,89	1.438,35
20	Escova de Robson		Unidades	40	11,57	462,80
21	Eugenol		Unidades	10	35,10	351,00
22	Filme Radiográfico Adulto		Caixas	4	307,30	1.229,20
23	Fixador		Unidades	5	41,07	205,35
24	Fio de Sutura Agulhado		Caixas	30	77,50	2.325,00
25	Flúor p/ Aplicação Tópica		Unidades	10	11,60	116,00
26	Hydróxido de Cálcio Pasta		Unidades	10	168,10	1.681,00
27	Ionômero de Vidro Pó e Liq.		Kits	18	88,10	1.585,80
28	Óxido de Zinco		Unidades	6	23,10	138,60
29	Óleo Lubrificante 100ml		Unidades	6	24,10	144,60
30	Pasta Profilática		Unidades	10	13,25	132,50
31	Resina Fotopolimerizável		Unidades	40	116,40	4.656,00
32	Solução Hemostática Esponja		Caixas	10	69,20	692,00
33	Tiras de Poliéster		Pacotes	6	6,90	41,40
34	Tiras de Lixa de Aço		Pacotes	10	13,05	130,50
35	Tiras de Lixa p/ Acabamento em Resina		Pacotes	10	14,50	145,00
36	Verniz Cavitário		Unidades	6	30,10	180,60
37	Solução Hemostática 10ml		Unidades	8	42,50	340,00
					Total:	48.379,69

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: AF71.9C2E.4880.645F.AA77.B319.A140.C953.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Juru:
02.090 Secretaria de Saúde
02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 302 1002 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1002 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios
10 302 1002 2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: AF71.9C2E.4880.645F.AA77.B319.A140.C953.

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: AF71.9C2E.4880.645F.AA77.B319.A140.C953.

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 24 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita
460.135.804-30

PELO CONTRATADO

DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
MARIA NAZARET PIMENTA VANDERLEI
020.850.534–24

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: AF71.9C2E.4880.645F.AA77.B319.A140.C953.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 24 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº DV 00005/2023-03

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Dalvanete Nunes da Silva, Funcionário Comissionado, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 7A30.7A3D.DB33.C23E.D9B5.2154.844E.C4B5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA N° DV00004/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - **Aviso de Pretensa Contratação Direta**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Pretensa Contratação Direta contendo a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente ao processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial: www.juru.pb.gov.br, nesta data, em observância as disposições do Art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2023

A Prefeitura Municipal de Jurú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, ou acessando: www.juru.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 06 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484–1245.

Juru - PB, 03 de Abril de 2023
SIDNEY RAMOS - Servidor Responsável

Juru - PB, 03 de Abril de 2023.

_____
MARIA DAS DORES LAUREANO GALVÃO
Secretaria de Saúde

Comprovante de publicidade. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 51C0.69B8.D285.CEDE.399C.1F28.3E87.D351.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativos:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Gel pct c/ 3	Pacotes	35
2	Adesivo ou Agente de União	Unidades	25
3	Água Destilada 5lts	Unidades	50
4	Agulha Gengival Curta ou Longa	Caixas	6
5	Amálgama 1 porção c/50 unid	Caixas	8
6	Anestésico Tópico	Unidades	20
7	Anestésico Articaína	Caixas	6
8	Anestésico Mepivacaína c/ vaso	Caixas	25
9	Anestésico Mepivacaína s/ vaso	Caixas	20
10	Anestésico Prilocaína	Caixas	25
11	Anestésico Lidocaína	Caixas	25
12	Babador Descartável	Pacotes	25
13	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 15x100	Rolos	8

Comprovante de publicidade. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 51C0.69B8.D285.CEDE.399C.1F28.3E87.D351.

14	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 20x100	Rolos	8
15	Brocas Diamantadas Diversas	Unidades	150
16	Cimento Obtur Provisório	Unidades	10
17	Compressa de Gase pct com 500	Pacotes	40
18	Disco de Lixa Sortido	Pacotes	5
19	Clorexidina 0,12%	Unidades	15
20	Escova de Robson	Unidades	40
21	Eugenol	Unidades	10
22	Filme Radiográfico Adulto	Caixas	4
23	Fixador	Unidades	5
24	Fio de Sutura Agulhado	Caixas	30
25	Flúor p/ Aplicação Tópica	Unidades	10
26	Hydróxido de Cálcio Pasta	Unidades	10
27	Ionômero de Vidro Pó e Liq.	Kits	18
28	Óxido de Zinco	Unidades	6
29	Óleo Lubrificante 100ml	Unidades	6
30	Pasta Profilática	Unidades	10
31	Resina Fotopolimerizável	Unidades	40
32	Solução Hemostática Esponja	Caixas	10
33	Tiras de Poliéster	Pacotes	6
34	Tiras de Lixa de Aço	Pacotes	10
35	Tiras de Lixa p/ Acabamento em Resina	Pacotes	10
36	Verniz Cavitário	Unidades	6
37	Solução Hemostática 10ml	Unidades	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Comprovante de publicidade. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 51C0.69B8.D285.CEDE.399C.1F28.3E87.D351.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
8.1.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.2.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.3.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.4.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.5.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
8.6.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.7.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.8.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.9.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Comprovante de publicidade. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 51C0.69B8.D285.CEDE.399C.1F28.3E87.D351.

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado

Comprovante de publicidade. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 51C0.69B8.D285.CEDE.399C.1F28.3E87.D351.

pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 20 de Março de 2023.

_____
MARIA DAS DORES LAUREANO GALVÃO
Secretaria de Saúde

Comprovante de publicidade. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 51C0.69B8.D285.CEDE.399C.1F28.3E87.D351.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

Juru - PB, 24 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº DV 00005/2023-02

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria das Dores Laureano Galvão, Secretaria de Saúde, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Designação do gestor do contrato. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: C4D6.C01F.51B2.E309.6CBA.8B91.3D7B.FBB1.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Juru:
02.090 Secretaria de Saúde
02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 302 1002 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1002 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios
10 302 1002 2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios

Juru - PB, 20 de Março de 2023.

_____
DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: 13AF.6976.2AB3.5DEA.F090.BACF.97FE.D023.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **521B.3C20.75C6.627C** Emitida no dia 12/04/2023 às 11:02:28

Nome Empresarial:
DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
PRESIDENTE EPITACIO PESSOA		**188**	**SALA 04**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAMPINA GRANDE**		**58400-025**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.136.158-7	**ATIVO**	**05.122.616/0001-59**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **IRREGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Relação de Débitos Existentes

Inscrição em Dívida Ativa

010004320230014 010004120214374 010004320230013

Número do Processo na Fase Administrativa

0243862023-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.122.616/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:18:47 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2023.
Código de controle da certidão: **CCEC.9F3A.ED58.67DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: F63F.DFAE.D7F6.F3AF.2B14.9B0D.6D21.AA96.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2604749
Nome:	DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO
CNPJ/CPF:	05122616000159
Endereço:	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 188, SALA 04
Bairro:	CENTRO
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 2 de Fevereiro de 2023

Observações: 015292023

Código de verificação: [31959020203202641000719399805020100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 70031872484 Data / Hora: 02/02/2023 09:59:13

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: F63F.DFAE.D7F6.F3AF.2B14.9B0D.6D21.AA96.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.122.616/0001-59 MATRIZ		21/06/2002

NOME EMPRESARIAL
DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DENTAL MEDICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	188	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-025	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASADOPROTETICOCG@HOTMAIL.COM	(83) 3341-6758

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: F63F.DFAE.D7F6.F3AF.2B14.9B0D.6D21.AA96.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **16:07:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: F63F.DFAE.D7F6.F3AF.2B14.9B0D.6D21.AA96.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.122.616/0001-59
Razão Social: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: DENTAL MEDICA

Certidão emitida às 10:26 de 12/04/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **akMq.SvJD**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: F63F.DFAE.D7F6.F3AF.2B14.9B0D.6D21.AA96.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.122.616/0001-59
Razão Social: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: DENTAL MEDICA

Certidão emitida às 10:26 de 12/04/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **7eOL.tzeY**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: F63F.DFAE.D7F6.F3AF.2B14.9B0D.6D21.AA96.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.122.616/0001-59

Razão Social: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 188 SALA 04 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/04/2023 a 07/05/2023

Certificação Número: 2023040801010569539431

Informação obtida em 12/04/2023 10:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: F63F.DFAE.D7F6.F3AF.2B14.9B0D.6D21.AA96.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.122.616/0001-59
Certidão nº: 9826477/2023
Expedição: 08/03/2023, às 08:54:15
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.122.616/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 44476/23. Data: 25/04/2023 10:07. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 28/06/2023 18:01. Validação: F63F.DFAE.D7F6.F3AF.2B14.9B0D.6D21.AA96.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2023 às 10:07:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 44481/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000562023
Data da Publicação: 24/04/2023
Data da Assinatura: 24/04/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 48.379,69
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB Exercício financeiro 2023
Contratado (Nome): DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratado (CNPJ): 05.122.616/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	51c069b8d285cede399c1f283e87d351
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f63fdfaed7f6f3af2b149b0d6d21aa96
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	13af69762ab35deaf090bacf97fed023
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	af719c2e4880645faa77b319a140c953
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7a307a3ddb33c23ed9b52154844ec4b5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	c4d6c01f51b2e3096cba8b913d7bfbb1

João Pessoa, 25 de Abril de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 44476/23
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Exercício: 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2023 às 10:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44481/23 ao Documento 44476/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44476/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 24	af719c2e4880645faa77b319a140c953
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	7a307a3ddb33c23ed9b52154844ec4b5
Comprovante de publicidade	26 - 31	51c069b8d285cede399c1f283e87d351
Designação do gestor do contrato	32	c4d6c01f51b2e3096cba8b913d7bfbb1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	13af69762ab35deaf090bacf97fed023
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 42	f63fdfaed7f6f3af2b149b0d6d21aa96
RECIBO PROTOCOLO	43	711264f4360a29b5cd5a689f6a1ad51a

João Pessoa, 25 de Abril de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB